



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/098

Vitória, 17 de abril de 2018

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V.Ex^a. resposta ao Requerimento de Informação nº 224/17, de autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos, através do Ofício nº 401/18, da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7859600/17 - PMV

13064/17 - CMV

evd

Processo: 13064/2017

Tipo: Resposta Requerimento de Informação: 52/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 25/04/2018 14:55:27

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Requerimento de Informação nº 224/17 do
Sr. Vereador Mazinho dos Anjos.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Meio Ambiente

Vitória, 12 de Abril de 2018.

Ofício Nº 401/2018- SEMMAM/GAB

Referência: OF.PRE.DEL.Nº224
Processo:7859600/2017

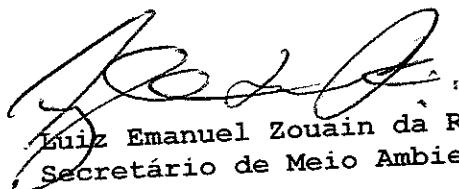
Exmo. Senhor,

O ofício supracitado requer a esta Secretaria que "informações sobre multas aplicadas no exercício da fiscalização de pichação (...)", motivado pelo Requerimento Informação Nº224/2017, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, protocolado na Câmara de Vitória sob o Nº13064/2017.

Temos a informar que, no que se refere ao questionamento do Combate à Poluição Visual, a Fiscalização Urbana da SEMMAM - SEMMAM/GF/CFU, não constatou flagrantes nos anos de 2016 e 2017. No ano de 2018 foi aplicado um Auto de Infração que ainda cabe recurso administrativo por parte do autuado (doc. anexo).

Desta forma nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,


Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Exmo. Sr.
Luciano Rezende
Prefeito Municipal
Vitória - ES



PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria de Meio Ambiente e
Serviços Urbanos
Gerência de Fiscalização

Auto de Infração
- SEMMAM -

Nº do Auto
950075 / 2018

Data da Lavratura
20/03/2018

AUTUADO

Nome/Razão Social

SINDIUPES SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO ESPIRITO SANTO

Endereço

Rua Gama Rosa, 216 - 29015100

Inscrição Fiscal

Bairro

Centro

Cidade

Vitória/ES

CNPJ/CPF/RG

27056589000104

Local da Infração

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bento Ferreira - (Palácio Municipal) - Horário do Fato: 09:00h

DESCRIÇÃO DO FATO

Lavro este auto de infração em virtude do flagrante sobre integrantes do SINDIUPES, picharem o bem público, no caso, em específico, o imóvel da Prefeitura Municipal de Vitória (Palácio Municipal), no momento da manifestação/protesto que ocorria na entrada da Prefeitura. Tal autuação é lavrada sob amparo legal da Lei 5086/2000, tendo em vista o Artigo 17. A infração foi constatada e as provas encaminhadas à fiscalização através do sub-secretário em exercício.

Dispositivos legais infringidos

Artigo 44, inciso IV e seu §2, combinado com os artigos 3, 8, 17 da lei 5086/2000 e combinada com a Lei 8943/2016, Artigo 2, §1 combinada com o Decreto 16820/2016, Artigo 2, §1.

Valor da multa (R\$) .

Art. 44, IV ----- 19765,80

Total ----- 19765,80

INTIMAÇÃO

Na forma da legislação vigente, fica V. Sr. intimado a comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 20 dias. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em R\$ (Reais), será inscrito em dívida ativa.

De acordo com os dispositivos legais, lavrei o presente AUTO, que depois de lido e achado conforme, vai por mim assinado e pelo autuado.

Matrícula

605405

Nome do Fiscal Autuante

Gércio Bittencourt Soares Júnior

Assinatura do Fiscal Autuante

DECLARO-ME CIENTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO

Autuado

Assinatura do Autuado

Data Ciência

Hora

20/03/18

16h00